



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

CONTRATO N.º 001/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA E A EMPRESA BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, neste ato PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 26.703.427-1 SSP-SP, e do CPF/MF n.º 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 515, Centro, na cidade de Florínea, Estado de São Paulo, CEP.: n.º 19.870-000, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **22.4106.619/0001-18**, com sede na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 54, Sala 6B Centro, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP.: 01.318-000, Telefone (11) 3101-3281, e-mail: brigadeiro_assessoria@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor **LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF n.º 110.724.418-88, portador do RG n.º 18.347.354 SSP/SP, residente e domiciliado no Rancho do Vale, Bairro Rural Água Bonita, na cidade de Tarumã, no Estado de São Paulo, CEP.: 19.820-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada, e que se regerá pela legislação infra citada, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

CLÁUSULA 1ª

DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a prestar **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para acompanhamento da transição Administrativa (da Gestão atual 2013/2016 para Gestão 2017/2020); Assessoramento nos primeiros atos do Governo, que consiste nos seguintes serviços:**

- Acompanhamento e elaboração dos primeiros atos administrativos do Executivo Municipal (portarias de exonerações e nomeações de cargos em comissão);
- Análise e interpretação do orçamento para o exercício de 2017 (demonstração e destinação das receitas);
- Abertura do orçamento de 2017;
- Cronograma de desembolso de dotações, estabelecimento de metas de arrecadação;
- Cronograma de atividades e providências com relação à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Análise de viabilidade de continuação de contratos em vigência entre o Poder Público Municipal e Fornecedores;
- Análise preliminar de Precatórios e dívidas existentes;
- Análise preliminar das Peças Contábeis (Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimonial);
- Composição dos Restos à Pagar;
- Análise preliminar de liquidez, recursos disponíveis e da legalidade dos créditos inscritos em Restos à Pagar
- Composição dos Empenhos a Pagar;
- Acompanhamento das rotinas administrativas iniciais das Secretarias Municipais;
- Análise da Estrutura Administrativa Organizacional e definição de alterações necessárias para enquadramento a nova proposta administrativa, com proposta de adequação;
- Análise do atual quadro de cargos e salários e necessidade de alguma adequação;
- Elaboração de projetos de leis para as adequações necessárias;
- Estruturação da rotina inicial de compras, requisições;
- Elaboração de minutas de editais de licitações e contratos para a efetivação das primeiras compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

- Serviços de assessoria e consultoria administrativa, jurídica, financeira e contábil e serviços correlatos.

1.1 A CONTRATADA se obriga a atender com profissionais especializados na área, sempre que solicitada pela CONTRATANTE até perfazer, segundo critérios fixados acima.

CLÁUSULA 2ª

DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente contrato é de “04/01/2017 à 03/02/2017”.

2.2 A CONTRATADA deverá executar sempre que for solicitada pela administração, com visitas técnicas de atendimento às solicitações da Administração e correspondentes às suas áreas de atuação, dando total assistência.

CLÁUSULA 3ª

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto do presente termo a importância global de **R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)**, observadas as seguintes condições:

3.1.1 O preço global será pago assim que os serviços for aprovado pelo órgão competente e este liberar o pagamento da prestação dos serviços.

3.1.2 Os preços avençados nesta cláusula não serão reajustados, salvo para a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que se dará com a utilização do índice IPCA do IBGE, respeitados dos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

3.1.3 As despesas de assessorias correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª

DO PRAZO DE VALIDADE

4.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 03 de Fevereiro de 2017.

CLÁUSULA 5ª

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA 6ª

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que este é submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª

DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1 Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a CONTRATANTE poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

CLÁUSULA 8ª

DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 9ª

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico do presente termo.

CLÁUSULA 10ª

DA LEGISLAÇÃO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato tem por legislação de regência, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como demais legislações correlatas.

CLÁUSULA 11ª

DO FORO COMPETENTE

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, dispensando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

Florínea – SP., dia 04 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATANTE

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME.

CONTRATADA

LUIZ FERNANDO RONCADA DA SILVA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1-  Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2-  Rodrigo da Penha

RG. n.º 42.861.407-3

CPF. n.º 362.315.318-48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ n.º 44.493.575/0001-69

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CONTRATADA: **BRIGADEIRO, ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2017 OBJETO: **Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria para acompanhamento da transição Administrativa (da Gestão atual 2013/2016 para Gestão 2017/2020); Assessoramento nos primeiros atos do Governo, que consiste nos seguintes serviços:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea-SP., dia 04 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto – Prefeito de Florínea

E-mail institucional: prefeitura@florinea.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@florinea.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Brigadeiro, Assessoria e Gestão Ltda - ME

E-mail institucional: brigadeiro_assessoria@hotmail.com

E-mail pessoal: roncada-silva@uol.com.br

Assinatura: _____